



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
"PALACIO MOYSÉS VIANNA"  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1.693, DE 24 DE SETEMBRO DE 1982

**Autoriza a abertura de Crédito Suple-  
mentar, destinado ao reforço de di-  
versas rubricas orçamentárias atribu-  
idas ao Poder Executivo.-**

**GUILHERME BASSEDAS COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SAN-  
T'ANA DO LIVRAMENTO.**

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto no artigo 63,  
inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o ar-  
tigo 43, item III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de  
1964, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sancio-  
no e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir  
um Crédito Suplementar no valor de Cr\$84.862.000,00 (oitenta e  
quatro milhões, oitocentos e sessenta e dois mil cruzeiros),  
destinado ao reforço das rubricas orçamentárias abaixo relaci-  
onadas:**

2.1.1/3.1.1.1.02 - Vencimentos e Vant.Fixas	Cr\$ 5.000.000,00
3.1.1/3.1.1.1.02 - Vencimentos e Vant.Fixas	Cr\$ 5.000.000,00
4.1.1/3.1.1.1.02 - Vencimentos e Vant.Fixas	Cr\$ 5.000.000,00
5.1.1/3.1.1.1.02 - Vencimentos e Vant.Fixas	Cr\$ 10.000.000,00
6.1.1/3.1.1.1.02 - Vencimentos e Vant.Fixas	Cr\$ 10.000.000,00
7.1.1/3.1.1.1.02 - Vencimentos e Vant.Fixas	Cr\$ 10.000.000,00
8.1.1/3.2.5.1 - Inativos . . . . .	Cr\$ 20.000.000,00
8.1.1/3.1.1.3.01 - Lic.Prêmio Conv.em Pagto	Cr\$ 650.000,00
8.1.1/3.1.1.3 - Contrib.ao INPS . . . .	Cr\$ 15.000.000,00
9.1.1/3.1.1.1.02 - Vencimentos e Vant.Fixas	<u>Cr\$ 4.212.000,00</u>
	<b>Cr\$ 84.862.000,00</b>

**Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do Crédi-  
to Suplementar aberto por força do artigo primeiro desta Lei,  
o produto de maior arrecadação a ser verificada no corrente e-  
xercício.**

**Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, es-  
ta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.**

**Sant'Ana do Livramento, 24 de setembro de 1982**

**GUILHERME BASSEDAS COSTA  
Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se:**

**MOACIR DE LIMA PEREIRA  
Sec.Mun.de Administração**